

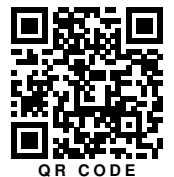


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 12 de junho de 2018 • Ano II • Edição Nº 211

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CAPASERVIS - Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 06/2018) .....	2
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018) .....	3
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
LEI (Nº 616/2018) .....	4
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018) .....	12
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017) .....	12
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b> .....	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	13
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018) .....	13
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 124/2018) .....	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 125/2018) .....	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 126/2018) .....	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 127/2018) .....	15
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 128/2018) .....	15
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 129/2018) .....	15
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 130/2018) .....	16
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 130/2018) .....	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CAPASERVIS - Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 06/2018)**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 06/2018**

**CONTRATANTE:** Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu – CAPASERVIS – Sapeaçu - Bahia, Hamilton Lisboa dos Santos (Presidente). **CONTRATADA SUPRINTECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.792.785/000121,** com endereço na Avenida Alberto Passos, nº 72 – Centro – Cruz das Almas - Bahia; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática, manutenção de redes local e internet e manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu: Valor global de R\$1.900,00(um mil e novecentos reais) PERÍODO: 14/05/2018 à 14/06/2018.  
Sapeaçu – Bahia, 14 de maio de 2018.  
Hamilton Lisboa dos Santos  
Presidente

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018)**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018**

Reconheço a situação de Dispensa de Licitação do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com redação determinada, para a contratação direta com a empresa **SUPRITECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.792.785/000121**, com endereço na Avenida Alberto Passos, nº 72 – Centro – Cruz das Almas - Bahia: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática, manutenção de redes local e internet e manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeacu: Valor global de R\$1.900,00(um mil e novecentos reais).  
Sapeaçu – Bahia, 14 de maio de 2018.  
Hamilton Lisboa dos Santos  
**PRESIDENTE**

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 616/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Lei 616/2018, de 12 de junho de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – DE SAPEAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **Capítulo I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME de Sapeaçu - Bahia, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos na implementação da Política Educacional Pública, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Capítulo II DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º- Constituem receitas do Fundo Municipal da Educação:

- I-** As transferências oriundas do disposto no art. 222 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 9.394/1996 que exige aplicação mínima de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferência na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II-** As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III-** As transferências do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);
- IV-** Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Municipal;

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- V-** Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com entidades públicas e privadas;
- VI-** As transferências do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), oriundos da Municipalização de Escolas Públicas;
- VII-** As transferências do Programa de Alimentação do Escolar, oriundos da Municipalização de Escolas Públicas;
- VIII-** As transferências, mediante convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia, à título de PETE/BA (Programa Estadual do Transporte do Escolar), TOPA (Todos pela Educação), dentre outros.

Parágrafo Único- Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica.

Art. 3º - As despesas do Fundo Municipal de Educação, observadas as determinações do Art. 70 da Lei 9.394/1996, constituir-se-ão de:

- I-** Remuneração dos profissionais do magistério, em decorrência do efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública, integrantes da estrutura dos planos de cargos e salários, inclusive relativos a contratos temporários previstos em lei, e os encargos sociais incidentes, relativos a:
  - a)** Docentes lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino;
  - b)** Profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, aí incluído direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, lotados e em exercício nas escolas de rede municipal de ensino.
- II-** remuneração dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, ocupando cargos de apoio, como, por exemplo, secretários de escola, auxiliares de administração, auxiliares de serviços gerais e outros assemelhados,
- III-** integrantes da estrutura do Plano de Cargo Carreira e Salário, desde que lotados e em exercício em escolas da rede municipal de ensino;

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**IV-** aperfeiçoamento e capacitação de profissionais do magistério e de outros profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

**V-** aquisição, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, compreendendo:

**a)** aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para a construção de prédios destinados a escolas da rede municipal de ensino;

**b)** ampliação, conclusão e construção de salas de aula e outras instalações físicas, e desde que para uso exclusivo da educação municipal;

**c)** aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal, tais como carteiras e cadeiras, mesas, armários, retroprojetores, computadores, televisores, antenas e outros assemelhados;

**d)** manutenção dos equipamentos existentes, máquinas, móveis equipamentos eletrônicos, seja mediante a aquisição de produtos e serviços necessários ao seu funcionamento, seja mediante a realização de consertos diversos como reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões e outros assemelhados, desde que para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal;

**e)** a reforma total ou parcial, de instalações físicas, rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades e outros assemelhados, do sistema de educação pública municipal.

**f)** manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e reparos;

**g)** conservação das instalações físicas das escolas da rede municipal de ensino;

**h)** aquisição de veículos e manutenção de programa de transporte escolar;

**i)** contratação de serviços e consultorias, realização de estudos e eventos relacionados com a qualidade do ensino;

**j)** demais ações correlatas

**VI-** levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, compreendendo:

**a)** levantamentos estatísticos objetivando a apuração dos índices de evasão, aproveitamento e repetência escolar;

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**b)** organização de bancos de dados, bem como a realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados para o ensino prioritário;

**VIII-** Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino compreendendo as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal, como, por exemplo:

**a)** Serviço de vigilância, de limpeza e de conservação;

**b)** Aquisição de material de consumo utilizado nas escolas, produtos de higiene e limpeza e outros semelhantes;

**VII-** Aquisição de material didático escolar e manutenção de transporte escolar, compreendendo:

**a)** aquisição de material didático-escolar diverso, destinado a apoiar o trabalho pedagógico nas escolas tais como: acervo da biblioteca escolar, livros, Atlas, dicionários, periódicos, software e outros semelhantes;

**b)** aquisição, locação e a manutenção de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação pública municipal, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito-CNT;

**VIII-** concessão de bolsas de estudos a alunos de Instituições de ensino públicas e privadas desde que atendidas às condições previstas no art. 213, § 1º, da Constituição Federal e no art. 77 da Lei 9.394/1996;

**IX-** o dispêndio de recursos destinados a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, desde que atendam obrigatória e cumulativamente às exigências contidas no art. 8º, §§ 2º e 6º, da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007;

**X-** amortização e o custeio de operações de créditos destinadas a atender despesas contempladas no art. 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo Único- A aquisição e a locação de veículos de que trata o inciso VII, b, deste artigo, deverá levar em conta se tais veículos são apropriados ao transporte de

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



alunos, se reúnem adequadas condições de utilização, se estão licenciados pelos órgãos competentes e se dispõe, de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange ao item segurança, conforme exigência do Código Nacional de Trânsito-CNT, podendo ser adotados modelos e marcas diferenciadas, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas e das condições das vias de tráfego.

### **Capítulo III DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 4º- O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 5º- O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º O FME - Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º- A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º- As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

### **Seção I DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 7º- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

---

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§ 1º- para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

§ 2º- a abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, dependerá da existência e das disponibilidades dos recursos destinados a atender a execução dos programas vinculados ao objetivo final delineado no artigo 1º desta Lei, que sejam:

- I- receita vinculada ao Fundo;
- II- produtos de convênios firmados com entidades privadas e públicas;
- III- anulações parciais ou totais de dotações do órgão da Educação destinadas aos programas educacionais;
- IV- superávit financeiro aprovado no Balanço do Fundo;
- V- operações de créditos vinculados aos programas de ensino de modo que juridicamente o Poder Executivo possa executá-las.

#### **Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

##### **Seção I DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º - O Fundo Municipal de Educação (FME) será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e sua gestão ficará a cargo do Prefeito e/ou Secretário Municipal de Educação, conjuntamente com o Tesoureiro ou quem suas vezes fizer.

Art. 9º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I- gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer, ouvido o Conselho Municipal pertinente, nas políticas de aplicação dos seus recursos;

---

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações na área de educação prevista no plano plurianual;
- III- submeter ao Conselho Municipal pertinente o Plano de Aplicação do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;
- IV- submeter ao Conselho Municipal pertinente as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
- V- encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI- assinar cheques/transferência bancária, ordenar empenho e pagamento das despesas à conta do Fundo, em conjunto com o responsável pela Tesouraria.
- VII- gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com os recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VIII- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos financeiros que serão movimentados através do Fundo;
- IX- coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

## Seção II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º- A Secretaria Municipal de Educação, através de ato de seu titular, nomeará um Secretário Executivo que atuará especificamente na operacionalização das ações administrativas demandadas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 11º- Compete ao Secretário Executivo do Fundo Municipal de Educação:

- I- assessorar o gestor nas questões relacionadas ao Fundo Municipal de Educação;
- II- manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

---

#### GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



III- manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º- O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13º O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu – Bahia, 12 de junho de 2018.

**George Vieira Gois**  
**Prefeito Municipal**

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-073-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-073-2018, junto a empresa JUÇARA VILELAS DOS SANTOS 83562346549, Inscrita no CNPJ: 12.878.780/0001-56, no valor total de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), cujo objeto é contratação de empresa qualificada para confecção de 100 (cem) talões para tarifa de embarque a ser utilizado no terminal rodoviário, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 30 de maio de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº CV-010-2017, junto a empresa SUPRINTECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ: 07.792.785/0001-21, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner's e cartuchos e manutenção dos computadores e impressora a laser, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Sapeaçu. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



## ADJUDICAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº PP-014-2018

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto aluguel de minitrio e materiais de uso temporário a serem utilizados na realização dos festejos juninos na zona rural e na sede deste município, da licitação Pregão Presencial de nº PP-014-2018, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial PP-014-2018, Com um valor estimado em R\$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 11 de Junho de 2018.

**WELLINGTON SANTOS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto 151/2018

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 124/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 124-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa ELETROMED EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.483.355/0001-72, no valor de R\$ 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais) global, cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 125/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 125-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa ST COMERCIO MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.461.437/0001-05, no valor de R\$ 96.789,40 (Noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) global, cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 126/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 126-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa AMG – COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.404/0001-03, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) global, cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 127/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 127-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 09.560.267/0001-08, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) global, cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 128/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 128-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.922.811/0001-63, no valor de R\$ 17.450,00 (Dezesseite mil quatrocentos e cinquenta reais) global, cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 129/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 129-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 10.747.573/0001-37, no valor de R\$ 79.400,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos reais), cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 130/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 130-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 81.618.753/0001-67, no valor de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO Nº 130/2018)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 131-2018. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-007-2018, junto à empresa DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.692/0001-00, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujo objeto trata-se de contratação empresa para aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, através de emenda parlamentar. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2018. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.